



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

LEI Nº 1.432/97

DATA: 21.05.97

SÚMULA: Autoriza doação de lotes na sede do Município, para a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná e dá outras providências.

AUTORIA: Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes urbanos nºs 03 e 04 da quadra "d" situados no loteamento denominado LOTEAMENTO RUFATTO, com 432,00m² de área cada um, matriculados sob nºs 6.112 e 6.113, no Registro de Imóveis de Coronel Vivida, à Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná, destinados à construção das instalações do Destacamento da Polícia Militar.

Parágrafo 1º - A doação é efetuado sob a condição de serem edificadas pela Secretaria de Estado da Segurança as instalações referidas neste artigo, no prazo de dois anos a contar da publicação da presente Lei.

Parágrafo 2º - Não cumprindo a donatária as obrigações impostas nesta Lei, o imóvel reverterá ao Município.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1997.


Pedro Mezzomo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;


Hélio de Carli
Chefe de Gabinete